



PODER LEGISLATIVO  
MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES  
CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES.  
CNPJ: 23. 073.588/0001-09  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2025-M.E-CMFG**  
A MESA EXECUTIVA DA CAMARA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES de acordo com o artigo 31, do regimento interno desta casa legislativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Propor ao plenário desta casa de leis a composição das comissões permanentes deste parlamento, para com dedicação e compromisso atuar no biênio do ano de 2025 e 2026, estando assim compostas.

**I - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E CIDADANIA – C.C.J.C.**

- Alceu Serra Rabelo – Presidente
- Arlan Patrício Moreira Rodrigues – Membro
- Arlei Batista Ferreira Isacksson – Membro

**II - COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO – C.F.O.**

- Arlan Patrício Moreira Rodrigues – Presidente
- Alceu Serra Rabelo – Membro
- Callins Oliveira dos Anjos – Membro

**III - COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS – C.A.G.**

- Fernando Cardoso da Silva – Presidente
- Samuel Santos Paiva – membro
- Arivaldo dos Santos Serra – Membro

**IV - COMISSÃO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL – C.P.A.**

- Samuel Santos Paiva – Presidente
- Arlan Patrício Moreira Rodrigues – Membro
- Jaci Brazão do Reis – Membro
- Arlei Batista Ferreira Isacksson – Membro
- Alceu Serra Rabelo – Membro

**V – COMISSÃO DE PRESERVAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS – C.P.D.H.**

- Callins Oliveira dos Anjos – Presidente
- Jaci Brazão dos Reis – Membro



ESTADO DO AMAPÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES  
CNPJ:23.073.588/0001-09

**ALCEU SERRA RABELO**  
Vereador- Vice presidente

**FERNANDO DA SILVA CARDOSO**  
Vereador- 1º Secretário

**JACI BRAZÃO DOS REIS**  
Vereador- 2º Secretário

### **JUSTIFICATIVA**

Visando resguardar a conclusão dos trabalhos legislativos, mais precisamente na conclusão dos pareceres das comissões permanentes e transitório(CCJC, CFO e CAG, CPA, CPDH), tendo em vista que atualmente as comissões não recebem nenhum importe de atividades laborais, o que vem acarretando com o desinteresse de os vereadores em compor e finalizar os trabalhos que são distribuídos.

O percentual pretendido na presente resolução ser faz 20%(vinte por cento) , havendo disponibilidade orçamentária e financeira, portanto, não é uma demanda obrigatória.

Em atendimento do Art. 113 da ADCT, da Constituição Federal, estima-se para 2025 o impacto orçamentário e financeiro será de R\$ 64.221,02, e para os anos 2025- R\$ 64.221,02; 2026- R\$ 64.221,02; 2028- R\$ 64.221,02.

Atualmente é pago gratificação no percentual de 25%, para 03 servidores , referente a trabalhos de levantamento tributário, sobre remuneração de vereadores, que será extinta em 31.12.2024.

No projeto de resolução nº 03/2024-ME, está previsto a redução salarial de procurador do importe de R\$ 9.600,00(nove mil e seiscentos) para R\$ 6.000,00(seis mil reais).

Portanto, o percentual a seguir concedido não ultrapassará, nem mesmo o limite de alerta previsto no inciso II , 1§ do Art. 59 da LRF.